PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM CINCO DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, como adiante se segue:

Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, foi aberta décima quarta sessão de julgamento do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, ordinária e presencial, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Vice-Presidente, e a participação dos (as) Exmos (as) Srs (as) Desembargadores (as) João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Laerte Neves de Souza, Roberto Ricardo Guimarães Gouveia e do Exmo. Sr. Juiz Convocado Gustavo Tenório Cavalcante, com a presença da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora Marcela Monteiro Dória. OBSERVAÇÃO: Ausente o Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo, Presidente, por motivo de licença para tratamento de saúde. Constatado o quorum regimental, foi declarada aberta a sessão e em seguida aprovada, sem ressalva, a Ata da sessão administrativa extraordinária realizada em 22/07/2026. Em prosseguimento e obedecendo a Pauta de julgamento disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 4424/2026, do dia 28/07/2026, às f. 1/3**,** foram julgados os processos constantes da Salas de Sessões, a seguir relacionados: **Ordem: 11 Processo Nº: AR-0000379-77.2026.5.19.0000 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 10 Processo Nº: AR-0000377-10.2026.5.19.0000 Relator: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Dispensou a sustentação oral pelo réu o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577. **Resultado:** por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido. Honorários advocatícios de sucumbência fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizado, a cargo do requerente, nos termos do art. 791-A da CLT e art. 85 do CPC, com a ressalva de que a exigibilidade fica suspensa, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC, em razão da gratuidade de justiça deferida ao requerente. Custas processuais dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 1 Processo Nº: DC-0000243-80.2026.5.19.0000 Relator: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Assegurada sustentação oral pelo Suscitado o advogado Daniel Alves dos Santos, OAB/RJ 141.865.**Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 6 Processo Nº: MSCiv-0000464-63.2026.5.19.0000 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Assegurada sustentação oral pelos impetrantes a advogada Débora Medeiros de Araújo, OAB/PE 39.705. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Revisor, por motivo de licença para tratamento de saúde. **Ordem: 2 Processo Nº: AR-0000326-96.2026.5.19.0000 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Realizou sustentação oral pela autora o advogado André Vilaça dos Santos, OAB/AL 11.772. **Resultado:** após os votos dos Exmºs Srs.

Desembargadores Relator, João Leite de Arruda Alencar e da Exmª Srª Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que julgavam procedente a presente Ação Rescisória, para desconstituir o acórdão proferido no processo nº 0000947-95.2023.5.19.0001 e, em novo julgamento (juízo rescisório), afastar a tese de quitação e determinar o regular prosseguimento da execução das parcelas devidas e não abrangidas pelo acordo de 1988, nos exatos termos do título executivo judicial formado no processo nº 0257000-70.1990.5.19.0001. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Os Exmºs Srs. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia e Juiz Convocado Gustavo Tenório Cavalcante reservaram-se para votar posteriormente. **Ordem: 3 Processo Nº: AR-0000389-24.2026.5.19.0000** Assegurada sustentação oral pelo autor o advogado André Vilaça dos Santos, OAB/AL 11.772. **Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 4 Processo Nº: MSCiv-0000409-15.2026.5.19.0000 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da aposentadoria do Exmo. Sr. Desembargador Revisor. **Ordem: 5 Processo Nº: MSCiv-0000411-82.2026.5.19.0000 Relator: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do Mandado de Segurança e, no mérito, DENEGAR a segurança postulada pelo impetrante BANCO BRADESCO S.A., nos termos da fundamentação supra. Custas processuais fixadas em 2% (dois por cento) sobre o valor dado à causa na inicial, a cargo do impetrante. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Juízo impetrado, enviando-lhe cópia deste julgamento para fins de ciência. Após, arquivem-se os autos, caso não haja pendência. **Ordem: 7 Processo Nº: MSCiv-0000588-46.2026.5.19.0000 Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, denegar a segurança e confirmar a decisão que indeferiu a liminar pretendida. Custas calculadas sobre o valor da causa, porém dispensadas. Inexistindo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 8 Processo Nº: MSCiv-0000607-52.2026.5.19.0000 Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, **CONHECER** do mandado de segurança e, no mérito, **CONCEDER A SEGURANÇA** para, mantendo integralmente a liminar anteriormente deferida, confirmar o restabelecimento do auxílio-alimentação à impetrante, nos mesmos valores e condições previstos na norma coletiva da categoria bancária, enquanto perdurar o afastamento por benefício acidentário (B91). Custas pelo litisconsorte passivo, na forma da lei, porém dispensadas. Após o trânsito em julgado, inexistindo pendências, arquive-se. **Ordem: 9 Processo Nº: MSCiv-0000268-93.2026.5.19.0000 Relator: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, admitir a ação mandamental, mas, no mérito, DENEGAR a segurança postulada, mantendo-se integralmente os efeitos da decisão impugnada nos termos da fundamentação supra. Custas processuais fixadas em 2% sobre o valor dado à causa na inicial, a cargo da impetrante, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. Transitada em julgado a decisão e não havendo

pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 12 Processo Nº: MSCiv-0000543-42.2026.5.19.0000 Relator: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo regimental empresarial, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 13 Processo Nº: MSCiv-0000545-12.2026.5.19.0000 Relator: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo regimental empresarial, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 14 Processo Nº: AR-0000562-48.2026.5.19.0000 Relator: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao Agravo Regimental. **Ordem: 15 Processo Nº: MSCiv-0000449-94.2026.5.19.0000 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo banco impetrante. **Ordem: 16 Processo Nº: MSCiv-0000590-16.2026.5.19.0000 Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo Regimental. **Ordem: 17 Processo Nº: MSCiv-0000606-67.2026.5.19.0000 Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 18 Processo Nº: MSCiv-0000633-50.2026.5.19.0000 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental interposto pelos impetrantes, confirmando-se a decisão de fls. 269-275 complementada pela decisão de embargos declaratórios de fls. 1162-1164. **Ordem: 19 Processo Nº: MSCiv-0000653-41.2026.5.19.0000 Relator: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do Agravo Regimental interposto pelo litisconsorte (reclamante/exequente) e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 20 Processo Nº: MSCiv-0000671-62.2026.5.19.0000 Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Ordem: 21 Processo Nº: MSCiv-0000697-60.2026.5.19.0000 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, CONHECER do Agravo Interno (Regimental) interposto pela impetrante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão monocrática agravada de ID 275a3c9 e ID ce34e13 que indeferiu a medida liminar requerida no Mandado de Segurança. **Ordem: 22 Processo Nº: MSCiv-0000709-74.2026.5.19.0000 Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Ordem: 23 Processo Nº: MSCiv-0000719-21.2026.5.19.0000 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao agravo. **Ordem: 24 Processo Nº: AR-0001086-79.2025.5.19.0000 Relator: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e **REJEITAR** os embargos de declaração opostos pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE ALAGOAS. Não havendo mais Processos, a sessão foi encerrada, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno Substituta.

ADALGISA JATUBA PARAIZO DE CARVALHO:38231190449
Assinado de forma digital por ADALGISA JATUBA PARAIZO DE CARVALHO:38231190449
Dados: 2026.08.18 09:09:53 -03'00'